

Lei n.º 79 de 18 de Outubro de 1953

"Eleva percentagem do Procurador Municipal da Zona Administrativa de Brazlandia"

A Câmara Municipal de Suziamia decreta em sancio-  
no a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica elevada de 3% para 7% a comissão so-  
bre toda a arrecadação do Procurador Municipi-  
pal da Zona Administrativa de Brazlandia.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia  
1.º de Janeiro do ano vindouro de 1954.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala Alberto de Paiva, da Câmara Municipal de  
Suziamia, em 18 de Outubro de 1953.

a) Antonio Joaquim de Melo  
Herachito Reis  
Joaquino Braz de Queiroz.